



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 37

CAPITAL FEDERAL

SÉGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve

Com fundamento no art. 12, letra "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial do Banco da Economia de São Paulo S. A., com sede na Rua Amador Bueno, 82, Santos (SP), ora sob regime de intervenção, conforme ato de 24 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial daquela data, nomeando Liquidante o Senhor Elias da Cruz Almeida Martins, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 27 de dezembro de 1974.

Com fundamento no art. 12, letra "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da CRECIP S. A. Consultoria e Leasing, com sede na Rua Largo do Rosário, nº 202 - 4º andar, Recife (PE), ora sob regime de intervenção, conforme ato de 24 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial daquela data, nomeando Liquidante o Senhor Paulo Guedes Cavalcanti, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Recife (PE).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 27 de dezembro de 1974.

Com fundamento no art. 12, letra "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da CRECIP Crédito, Financiamento e Investimentos S. A., com sede na Avenida Rio Branco, nº 147 - 3º andar, Rio de Janeiro (RJ), ora sob regime de intervenção, conforme ato de 24 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial daquela data, nomeando Liquidante o Senhor Oswaldo Mendonça Moreira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 27 de dezembro de 1974.

Com fundamento no art. 12, letra "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial do Banco Crecif de Investimentos S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, nº 390, Recife (PE), ora sob regime de intervenção, conforme ato de 24 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial daquela data, nomeando Liquidante o Senhor Hélio de Souza e Silva, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e

MINISTÉRIO DA FAZENDA

domiciliado na cidade de São Paulo (SP).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 27 de dezembro de 1974.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 12, letra "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Crecif Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Avenida Rio Branco, nº 147 - 3º andar, Rio de Janeiro (RJ), ora sob regime de intervenção, conforme ato de 24 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial daquela data, nomeando Liquidante o Senhor Oswaldo Mendonça Moreira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 27 de dezembro de 1974.

Com fundamento no art. 12, letra "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Montenegro - Serur Corretagem de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, nº 390, Recife (PE), ora sob regime de intervenção, conforme ato de 24 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial daquela data, nomeando Liquidante o Senhor Paulo Guedes Cavalcanti, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Recife (PE).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 27 de dezembro de 1974.

Brasília, 16 de fevereiro de 1976. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 359

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolveu:

Alterar a alínea "a" do item V da Resolução nº 38, de 15 de outubro de 1966, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) ter capital igual ao das sociedades corretoras membros de Bolsa e prestar caução - em dinheiro, junto ao Banco Central do Brasil, ou em tí-

tulos da Dívida Pública Federal, junto ao Banco do Brasil S. A., à ordem do Banco Central - de importância equivalente ao valor atualizado do título patrimonial da Bolsa de Valores da praça em que operarem, entendido que o montante da referida caução poderá ser periodicamente corrigido, a critério do Banco Central, com base na alteração de valores dos citados títulos patrimoniais".

Brasília, 16 de fevereiro de 1976. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 360

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolveu:

Alterar os itens III e V da Resolução nº 106, de 11 de dezembro de 1966, que passam a vigorar com a seguinte redação:

III - Na composição dos grupos de acionistas que, observadas as limitações estabelecidas no item anterior, deverão obrigatoriamente 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas, a participação de cada acionista será considerada até o montante máximo de 1% (um por cento) do total de ações ordinárias emitidas, mesmo que o acionista possua participação superior, exceto se o acionista for Fundo de Investimento, caso em que o referido limite máximo será de 3% (três por cento)".

V - Para efeito do cálculo do número de acionistas previsto no item II, as ações ordinárias de propriedade de Fundos de Investimento serão consideradas como pertencentes a um número de acionistas proporcional ao número de participantes do Fundo, na razão de 1 (um) acionista para cada grupo de 500 (quinhentos) participantes, até o limite máximo de 50 (cinquenta) acionistas por Fundo".

Brasília, 16 de fevereiro de 1976. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

CIRCULAR Nº 288

Aos

Bancos de Investimento
Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional decidiu incluir os bancos de investimentos no Programa Especial de Estímulo às Exportações instituído através da Resolução número 353, de 2-12-75.

I - Os financiamentos da espécie, realizáveis através de contratos de

abertura de crédito, serão concedidos às empresas produtoras e exportadoras que apresentarem ao banco de investimento financiador o "Cartão de Participação", emitido pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. - CACEX, na forma do item III daquela Resolução.

II - O refinanciamento far-se-á através de contrato de abertura de crédito, firmado entre o Banco Central e o banco de investimento sob as seguintes condições:

a) Limite: não serão concedidas dotações específicas para os bancos de investimento;

b) Prazo: indeterminado;

c) Utilização: através de notas promissórias (acompanhadas de cartas-propostas) emitidas pelo banco financiador em favor do Banco Central, resgatáveis até 360 (trezentos e sessenta) dias da data de emissão, desde que os vencimentos não ultrapassem 30 (trinta) dias o prazo de vigência do "Cartão de Participação" correspondente;

d) Custos - do financiamento: 8% (oito por cento) ao ano

- do refinanciamento: 4% (quatro por cento) ao ano;

e) Garantias: caução dos direitos creditórios emergentes do contrato de financiamento (que poderá ter caráter rotativo) celebrado entre o banco de investimento e a empresa produtora e exportadora devidamente habilitada pela CACEX, descritos e caracterizados em "Termo de Tradição".

III - Ao contratar o financiamento, o banco de investimento anotará e autenticará, no verso do "Cartão de Participação", o valor e o prazo do empréstimo concedido à empresa.

IV - Comprovada pela CACEX a falta de cumprimento, no todo ou em parte, do compromisso assumido no termo de responsabilidade assinado pela empresa, ficará esta sujeita aos custos máximos previstos, à época do refinanciamento, para as operações de assistência financeira (Resolução número 168, de 22-1-71), calculados sobre a parcela refinanciada e não exportada.

V - Na hipótese prevista no item anterior, o Banco Central fará a cobrança respectiva, acrescida do imposto sobre operações financeiras. Com essa finalidade, haverá, no ajuste entre o Banco Central e o banco de investimento financiador, cláusula específica.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976. - Sérgio A. Ribeiro, Diretor.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASIL**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

INSPETORIA DE BANCOS

Nº DF-1.733-75 — A Diretoria, em sessão de 4.2.76, autorizou o Banco do Estado da Guanabara S. A., sediada no Rio de Janeiro (RJ), a instalar agências nas praças de Betim (MG), Campina Grande (PB), Campo Grande (MT), Caxias do Sul (RS), Curitiba (PR), João Pessoa (PB), Natal (RN), Ponta Grossa (PR), Rio Grande (RS), São Luís (MA), Taubaté (SP), Teresina (PI), Uberlândia (MG) e Valinhos (SP), sendo canceladas em contrapartida, as cartas-patentes de números I-7.890 a I-7.893 e I-7.897, de 1-7-75, que amparavam o funcionamento de agências em São Paulo — SP (quatro) e Ribeirão Pires — SP, respectivamente.

Nº DF-1.058-75 — A Diretoria, em sessão de 10.9.75, autorizou o Banco do Estado de Santa Catarina S. A., sediada em Florianópolis (SC), a instalar agências nas praças de Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS).

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

DF-92-76 — Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — De Cr\$ 66.000.000,00 para Cr\$ 88.000.000,00 — AGEs de 27.10.75 e 26.1.76.

Nº DF-1.300-74 — Banco de Crédito Nacional S. A. — São Paulo (SP)

A Egrégia Diretoria, em sessão de 7-1-76, aprovou o plano de remanejamento da rede departamental do estabelecimento à epígrafe, em decorrência da incorporação dos ex-Bancos Aurea S. A. e Comercial Ipiranga S. A., como a seguir:

a) concessão de cartas-patentes para instalação de 60 (sessenta) agências, nas praças de Americana (SP), Diadema (SP), Limeira (SP), Brasília (DF), Goiânia (GO), Suzano (SP), Osasco (SP), São José dos Campos (SP), Jacareí (SP), Taubaté (SP), Araçatuba (SP), Catanduva (SP), Cubatão (SP), Franca (SP), Araraquara (SP), Bauri (SP), Bragança Paulista (SP), Indaiatuba (SP), Ourinhos (SP), Piracicaba (SP), Presidente Prudente (SP), Ribeirão Preto (SP), São Carlos (SP), São José do Rio Preto (SP), São Roque (SP), Sorocaba (SP), Valinhos (SP), Fortaleza (CE), Vitória (ES), Blumenau (SC), Joinville (SC), Bagé (RS), Caxias do Sul (RS), Novo Hamburgo (RS), Passo Fundo (RS), Pelotas (RS), Rio Grande (RS), Belo Horizonte (MG), Juiz de Fora (MG), Uberaba (MG), Uberlândia (MG), Cascavel (PR), Cornélio Procopio (PR), Guarapuava (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Ponta Grossa (PR), Recife (PE), Belém (PA), Manaus (AM), Foz de Iguaçu (PR), Toledo (PR), Marechal Cândido Rondon (PR), Assis Chateaubriand (PR), Palotina (PR), Sertãozinho (SP), Mauá (SP), Ribeirão Pires (SP), Santa Cruz do Sul (RS), e Canoas (RS); e

b) cancelamento das cartas-patentes oriundas da matriz do ex Banco Aurea S. A. (I-8.067, de 11-12-74, São Paulo — SP) e matriz e agências do ex Banco Comercial Ipiranga S. A. (I-8.134, de 16.6.75, Rio de Janeiro — RJ; 7.865, de 24.4.64, Rio de Janeiro — RJ; I-7.475, de 4.11.63, São Paulo — SP; 7.864, de 24.4.64, São Paulo — SP; I-7.612, de 13.10.72, São Paulo — SP; 7.861, de 24.4.64, Manaus — AM; 7.863, de 24.5.64, Porto Velho — RO; I-6.591, de 31.5.65, Recife — PE; I-7.498, de 7.5.70, São João Del Rei — MG; 7.520, de 11-6-63, São Luís — MA; I-8.590, de 31.5.65,

Salvador — BA; I-6.592, de 31.5.65, Duque de Caxias — RJ; e 7.862, de 24.4.64, Macapá — AP).

**GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS
DESPACHO DO DIRETOR**

De 11 de fevereiro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Investimento - Decreto-lei número 1.401

— Autorização para funcionar

Nº 3300109-76 — Brazilian Selected Securities S. A. — Sociedade de Investimento — Decreto-lei nº 1.401.

No Rio de Janeiro (RJ) Assembleia de Constituição de 22 de janeiro de 1976.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Instalação de Dependência:

7600286-76 — Guarany S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Em São Paulo (SP)

Reunião de Diretoria de 10 de dezembro de 1975.

Sociedades Distribuidoras

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-DF — 75-1854 — Montab — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 400.000,00 Instrumento de 30 de dezembro de 1975.

— Instalação de dependências — Alteração Contratual

A-DF-75.1854 — Montab — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

No Rio de Janeiro (RJ) e em Curitiba (PR).

Instrumento de 30 de dezembro de 1975.

— Instalação de 2 (duas) Dependências

A-RJ-75-700 — Residência S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

No Rio de Janeiro (RJ) Reunião de Diretoria de 8 de agosto de 1975.

— Instalação de Dependência

A-RJ-75-701 — Residência S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

No Rio de Janeiro (RJ) Reuniões de Diretoria de 2 de junho de 1975 e 8 de agosto de 1975.

Sociedade Distribuidora

— Instalação de 6 (seis) Dependências.

L7100027-76 — Residência S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

5 (cinco) no Rio de Janeiro (RJ) e 1 (uma) em São Paulo (SP). Reunião de Diretoria de 19 de dezembro de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 12 de fevereiro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números...

Sociedades Corretoras

— Alteração Contratual

A-SP-75-672 — Cidade de São Paulo — Corretora de Valores Mobiliários e de Câmbio Limitada.

Instrumento de 6-8-74

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

Nº 7600290-76 — Cidade de São Paulo — Corretora de Valores Mobiliários e de Câmbio Limitada.

De Cr\$ 625.000,00 para
Cr\$ 2.000.000,00.

Instrumento de 13 de janeiro de 1976.

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP-75-768 — Companhia Real — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

De Cr\$ 1.230.000,00 para
Cr\$ 2.750.000,00

AGE de 15 de dezembro de 1975.

— Mudança de Denominação:

A-DF-75-1888 — Terramar — Corretora de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio Limitada.

Adotada a denominação "Terramar — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A."

Assembléa Geral de Transformação de 15-9-75.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Reforma de Estatuto

Nº 7600870-76 — Financiadora BCN S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

AGE de 23 de janeiro de 1976.

Sociedade Distribuidora

— Alteração Contratual

A-SP-75-766 — Maisinvest — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Instrumento de 1 de dezembro de 1975.

Sociedade Distribuidora

— Mudança de Denominação — Alteração Contratual.

A-SP-75-766 — Maisinvest — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Adotada a denominação "Kromo" — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada".

Instrumento de 22 de dezembro de 1975.

Retificação

No Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 1976, Seção I, Parte II, página 607, 2ª coluna:

Entre as linhas 2 e 3, Leia-se Ins-talação de Dependências.

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº DF-19-76 — O Diretor autorizou o Banco do Estado da Guanabara S. A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), a transferir sua agência de Araruama (RJ), concessionária da carta patente número I-7.952, de 1 de julho de 1974, para a praça de Itaguaí (RJ).

Proc. nº DF-57-76 — O Diretor autorizou o Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Nova Esperança (PR), concessionária da carta patente número 4.389, de 27 de agosto de 1956, para a Praga de Valinhos (SP).

Proc. nº DF-1606-75 — O Diretor autorizou o Banco Bamerindus do Brasil S. A., sediado em Curitiba (PR), a transferir suas seguintes agências:

DE	C. P.	PAR.
Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo	Número 5.782, de 27 de junho de 1960	Contagem — Minas Gerais
Itaboraí — Rio de Janeiro	Número 6.871, de 22 de maio de 1962	Angra dos Reis — Rio de Janeiro
Rio Negro — Paraná	Número 6.858, de 22 de março de 1962	Medianeira — Paraná
Florestópolis — Paraná	Número 3.681, de 24 de setembro de 1954	Guarujá do Sul — Santa Catarina
Jundiaí — São Paulo	Número I-7.334, de 17 de abril de 1968	Goiânia — Goiás

DESPACHO DO INSPECTOR-GERAL

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número...

DF-14-76 — Cooperativa de Crédito de Mirassol

De Responsabilidade Limitada. Mirassol (SP) Até 1 de fevereiro de 1977.

Prorrogação do prazo de funcionamento;

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

Reforma Estatutária — Alteração do artigo 17 — A. G. E. de 11 de março de 1975

DESPACHOS DO CHEFE

De 17-1-75, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-74-92 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Ferro Brasileiro Limitada — Caeté — Minas Gerais.

De 27-10-75, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-75-35 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da "Bector Dickinson Indústria Cirúrgicas S. A.", Limitada — Juiz de Fora — Minas Gerais.

Reforma Estatutária — As. Gs. Es. 28.11.74 e 23.8.75

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 534 — Dispensar "a pedido" o servidor Vilobaldo de Lima Cardoso, matrícula n.º 1.807.293, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão de Classificação e Cadastro, da Diretoria de Pessoal. Assinado: Proc. Maurício Couto César — Diretor de Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autar-

quia aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106, do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 535 — Designar — Carlos Moreira da Costa, matrícula nº 23.556, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAL-111.1, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Classificação e Cadastro, da Diretoria de Pessoal. Assinado: Proc. Maurício Couto César — Diretor de Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar José Ubirajara Coelho de Souza Timm, para responder pelo expediente da Secretaria de Planejamento, órgão integrante da estrutura básica da SUNAB, criada pelo Decreto nº 75.730, de 14 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1975, até a implantação do Grupo DAS-100, nesta Autarquia.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 41 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado do Amazonas, Oyama Cesar Ituassú Filho, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim Nabuco n.º 1.012, na cidade de Manaus (AM), pelo preço e condições constantes do Processo SUNAB nº 1.832-75.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Nº 46 — Dispensar a pedido, a partir de 31 de dezembro de 1975, Vera Lucia de Souza Pinto Sidrim, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pará, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 421 de 10 de julho de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano.

Nº 47 — Dispensar a pedido, a partir de 27 de janeiro de 1976, Glaci-

de Quintela Brandão de Gusmão, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 199 de 18 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 1975.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14 de maio de 1975, e após a manifestação do DASP (E. M. nº 20-5-75, de 23 de maio de 1975), resolve:

Nº 42 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho no emprego de Técnico de Administração, para ter exercício no Estado de São Paulo, o candidato Cactano da Hora Pereira, aprovado em Concurso Público.

A entrada em exercício, por parte do Candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 43 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Economista, para ter exercício no Estado de São Paulo, o candidato Antônio Eduardo Gomes de Almeida, aprovado em Concurso Público.

A entrada em exercício, por parte do Candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 44 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Contador, para ter exercício no Estado de São Paulo, o candidato Antônio Henrique dos Santos, aprovado em Concurso Público.

A entrada em exercício, por parte do Candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIA N.º 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 1.º de fevereiro de 1976, Dauth Emmen-

derfer, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 87 de 26 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1975. — Rubem Nôê Wulke.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 35, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 8733-76, resolve:

Designar, nos termos da Lei número 1.234, de 14.11.50, regulamentada pelo Decreto nº 29155, de 17.1.51, alterado pelos de números 40630, de 27.12.56, 43185 de 6.2.58 e 48691-A, de 3.7.58, o Técnico em Radiologia — NEM-1003.4, José Evangelista da Silva, para operar habitualmente com Raios X, no exercício das funções que ocupa na Disciplina de Radiologia Clínica do Departamento de Medicina, desta Autarquia. — José Carlos Prates.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, atendendo ao que consta do Aviso nº 56 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 309-87, desta Reitoria, resolve:

Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura o Professor Titular Abel Raphael Pinto, a partir de 20 de janeiro de 1976, sem ônus para esta Universidade e até ulterior deliberação em contrário. — João Martins Ribeiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912 de 10 de outubro de 1973 e do subitem 1.2 da Instrução Normativa n.º 46, do DASP, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 130 — Designar Flora Casmen Cavalcante Wanderley, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.8, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Secretário Administrativo, da Prefeitura Universitária, DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 131 — Designar Aurélio Belfim dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Adminis-

trador do Campus Tamandaré, DAI-111.3, da Prefeitura Universitária, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 132 — Designar Heraldo Silva de Andrade, ocupante do cargo de Arquiteto NS-917.6, classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Diretor da Divisão de Projetos, da Prefeitura Universitária, DAI-111.3, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 133 — Designar Eugênia Cristina Marques Teixeira, ocupante do cargo de Engenheiro NS-918.4, classe A, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Diretor da Divisão de Obras, da Prefeitura Universitária, DAI-111.3, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 134 — Designar Maria Thereza de Mendonça Beltrão, ocupante do cargo de Engenheiro NS-196.4, classe A, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos e Fiscalização, da Divisão de Obras, da Prefeitura Universitária, DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 135 — Designar Leopoldo Leão, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Prefeitura Universitária, DAI-111.3, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 136 — Designar Ronaldo Maia da Silva, ocupante do cargo de Motorista Oficial TP-1201.3, classe A, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe de Transportes e Oficinas, da Divisão de Serviços Gerais, da Prefeitura Universitária, DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 137 — Designar José Freitas dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Portaria TP-1202.2, classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe de Zeladoria, Parques e Jardins, da Divisão de Serviços Gerais, da Prefeitura Universitária, Código DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 138 — Designar José Carlos de França, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do

Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, da Divisão de Material, do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 139 — Designar Olavo Damázio da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.5, classe D, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Material, do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 140 — Designar Ana Almeida Vasconcelos, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.5, classe D, da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe do Arquivo Geral, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 141 — Designar Sonia Freire de Albuquerque Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicação e Informação, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 142 — Designar Luiz Vasco de Araújo, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, portador da habilitação profissional de Técnico de Administração, para exercer a função de Diretor da Divisão de Material, do Departamento de Serviços Gerais, DAI-111.3, da Reitoria, de acordo com a alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa n.º 46 — DASP, de 19 de agosto de 1975, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 150 — Designar, tendo em vista o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa n.º 46, do DASP, de 19 de agosto de 1975, Laura Luna de Alencar, ocupante do cargo de Datilógrafo SA-802.4, classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Secretário Administrativo do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, da Reitoria, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

N.º 142 — Designar, tendo em vista o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa n.º 46 do DASP de 19 de agosto de 1975, Givan Lúcio da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo SA-802.4, classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, com habilitação profissional de nível superior para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento a função de Secretário Administrativo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Código DAI-111.2, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

N.º 143 — Designar Helse de Holanda Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Secretário Administrativo, do Gabinete de Reitor, Código DAI-111.2, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 144 — Designar, Maria das Graças Lins, ocupante do cargo de Agente Administrativo CA-801.6 classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Serviços Gerais, Código DAI-111.3, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 145 — Designar, Antonia de Castro Guimarães, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, da Divisão de Seleção e Arrecadamento, do Departamento de Pessoal, DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa n.º 46 do DASP, de 19 de agosto de 1975 e o que consta do Ofício número 5/76 — PROPLAN, resolve:

N.º 146 — Designar, Célia Maria de Góes Dias, ocupante do cargo de Datilógrafo SA-802.4, classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, portadora de Diploma de Curso Superior em Economia, para exercer a função de Diretor da Rádio e Televisão Educativa, do Gabinete do Reitor, DAI-111.3, em caráter provisorio, enquanto não houver servidores integrantes da lotação do categoria funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975. — Manoel Machado Ramalho de Azevedo.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e do subitem 1.2 da Instrução Normativa n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 110 — Designar, Rosa Coelho Pereira do Carmo, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.5, classe D, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Secretário Administrativo, do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, Código DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 111 — Designar, Denise Codá Leão, ocupante do cargo de Assistente Social, Código NS-970.1, classe A, do Quadro Permanente, da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Social, da Divisão de Assistência, do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, Código DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

Nº 112 — Designar, Felópidas Peixoto Azevi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente, da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Administrador de Residência e Restaurante Universitário, da Divisão de Assistência, do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, Código DAI-111.2, da Reitoria, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto nº 76.823, de 16 de dezembro de 1975. — *Manoel Machado Ramalho de Azevedo*.

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nú-

mero 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa do DASP, nº 46, de 19 de agosto de 1975 e o que consta do Ofício número 15/76/PRAEC, resolve:

Designar Tânia Velka Omena Monte de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.5, classe D, do Quadro Permanente da UFAL, portadora da habilitação profissional de Assistente Social de nível superior, para exercer a função de Diretor de Assistência, do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, DAI-111.3, em caráter provisório enquanto não houver servidores integrantes da lotação de categoria funcional de Técnicos em Assuntos Culturais NS-927, correlata com a referida função, de acordo com

o Decreto nº 76.823, de 16 de dezembro de 1975. — *Manoel Machado Ramalho de Azevedo*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 134 — Ely Rodrigues Fragoso Selva, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Graduação, do Centro de Ciências Biológicas.

Nº 135 — Clóvis de Sá Marques, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, da Coordenação da Área III do 1º Ciclo, do Centro de Ciências Biológicas.

Correlatas com as categorias funcionais indicadas, de acordo com o Decreto número 76.543, de 4 de novembro de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 6 subsequente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

FEDERAL DE SEGUROS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1975

Senhores Acionistas:

Acompanhando a inegável evolução da economia nacional, o mercado segurador, no ano de 1975, continuou expandindo-se, ratificando a tendência já sentida nos anos anteriores. A Federal de Seguros S. A., ao encerrar suas atividades do referido ano, apresenta, com os resultados alcançados, a sua participação positiva nesse mercado.

Viveu a empresa, no decorrer do ano de 1975, as dificuldades normais e sempre esperadas, decorrentes, inclusive, da mudança de sua Diretoria. Graças aos esforços que foram envidados para que não ocorresse solução de continuidade na direção geral das atividades operacionais, aliados à continuação de um paciente e permanente trabalho de reestruturação técnica e administrativa, repetiu-se, neste exercício, o grande êxito obtido no ano anterior.

As marcas de evolução da sociedade estão bem caracterizadas, sobretudo, no aumento do seu Capital Social que, de Cr\$ 10.000.000,00 no ano de 1974, foi elevado para Cr\$ 40.000.000,00 no corrente exercício, trazendo, com o aumento do Ativo Líquido, o fortalecimento e a melhoria da posição competitiva da Federal de Seguros S. A. no mercado onde opera. Da mesma forma, malgrado as limitações a que está sujeita por suas características de sociedade de economia mista, a potencialidade sempre crescente

de suas atividades operacionais está bem traduzida no valor de Cr\$ 83.003.480,97 referente às Reservas Técnicas da Sociedade.

O exercício de 1975 também destacou pela manutenção da política de seleção de riscos que sempre foi a tradição da Federal de Seguros S. A. O índice da relação sinistros ocorridos e prêmios auferidos, bem representa o grau de segurança dedicado pela empresa no campo de suas atividades seguradoras.

O excedente bruto do exercício, de Cr\$ 14.660.916,69, representa um excelente demonstrativo da gestão administrativa, financeira e operacional que, a par da demonstração da prosperidade da sociedade, representa, para a Diretoria da empresa, motivo de satisfação por haver levado a bom termo a tarefa que lhe foi atribuída pelos Senhores Acionistas.

Na oportunidade, externamos os nossos agradecimentos aos Senhores Acionistas, segurados, corretores, funcionários e demais colaboradores pela confiança, preferência e dedicação que nos conferiram durante o ano em revista.

Concluindo o presente relatório, vem a Federal de Seguros S. A., respaldada pelo Certificado de Auditoria Externa e pelo douto parecer do Conselho Fiscal, apresentar à aprovação dos Senhores Acionistas o Balanço Geral de 1975 e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, nos termos do mandamento legal e dos dispositivos estatutários. — *Aluizio de Andrade Falcão*, Diretor Presidente. — *Miguel Carlos*, Diretor de Finanças. — *Antônio Holanda Moura*, Diretor de Administração. — *Sergio Viçosa*, Diretor de Operações.

FEDERAL DE SEGUROS S. A.
C.G.C. Nº 33.298.219/0001-04
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis para Uso Próprio.....	22.889.026,63	Capital	40.000.000,00
Instalações e Equipamentos.....	1.706.322,58	Reserva p/Integridade do Cap.,	2.261.954,82
Móveis, Máquinas e Utensílios.....	4.453.046,61	Reserva de Correção Monetária,	2.251.789,00
Veículos.....	94.014,88	Outras Reservas Estatutárias:	534.086,18
Outras Imobilizações.....	221.722,17		45.047.830,01
	29.364.232,87		
REALIZÁVEL		DEPRECIACÕES E PREVISÕES	
Títulos da Dívida Pública.....	49.866.130,73	Deprec.Acumuladas de Imóveis:	399.386,70
Títulos Mobiliários.....	13.412.926,24	Deprec.Acum.de Inst.Equipam.:	186.008,14
Aplicações de Incentivos Fiscais.....	69.562,50	Deprec.Acum.de Bens Móveis.....	1.716.261,50
Empréstimos Garantidos.....	14.580.520,92	Deprec.Acum. de Veículos.....	27.742,25
Títulos a Receber.....	13.261,24	Previsão p/Oscilação de Títulos:	173.832,47
Bancos Depósitos a Prazo ou Vincula- dos.....	1.116.845,25		2.503.234,06
Depósitos Diversos.....	2.270.878,27	RESERVAS TÉCNICAS	
Contas Correntes.....	34.203.484,07	Reserva de Riscos Não Expirados,	6.963.315,37
Contas de Regularização.....	6.578,62	Reserva Matemática.....	67.793.719,52
	115.540.187,87	Reserva de Sinistros e Liquid.,	6.921.584,01
		Reserva de Seg.Vencidos.....	1.121.912,85
		Fundo Garant.de Retrocessões...	202.949,22
			83.003.480,97
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa.....	23.094,81	Depósitos de Terceiros.....	10.556,28
Bancos - Depósitos Movimento.....	6.396.411,35	Contas Correntes.....	11.347.088,70
Cheques e Ordens de Pagamento.....	613.382,26	Contas de Regularização.....	4.033.874,87
Títulos Div.Púb.Federal Curto Prazo	6.500.000,00	Provisão p/Imposto de Renda.....	4.143.879,30
	13.532.888,42		19.835.398,86
CONTAS PENDENTES		CONTAS PENDENTES	
Apólices Emitidas.....	5.787.383,74	Prêmios e Emolumentos a Real.:	5.786.383,74
Outras Contas Pendentes.....	2.304.897,91	Outras Contas Pendentes.....	645.977,49
	8.092.281,65	Lucros e Perdas.....	9.706.185,69
	166.528.490,82		16.138.546,92
		SOMA	166.528.490,82
SOMA	84.147.480,62	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	84.147.480,62
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	84.147.480,62		
TOTAL	250.675.971,43	TOTAL	250.675.971,43

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

DEBITO

CREDITO

DESPESAS OPERACIONAIS

Prêmios	8.584.987,76	
Comissões	18.040.440,42	
Sinistros	25.779.401,63	
Resgates	5.409.439,09	
Lucros Atribuídos	138.019,69	
Participação em Lucros	8.699,11	
Despesas Operacionais Diversas ...	7.672.511,51	
Reservas Técnicas (Constituição)...	35.562.274,37	301.195.773,58

DESPESAS PATRIMONIAIS 1.168.695,07

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E

OUTRAS	40.813.038,55
SOMA	343.177.507,20

EXCEDENTE DO EXERCÍCIO

Provisão para Imposto de Renda...	4.443.879,00	
Reserva para Integridade do Cap...	510.852,00	
Saldo à disposição da A.G.O.....	9.706.185,69	
TOTAL	14.660.916,69	157.838.423,89

RECEITAS OPERACIONAIS

Prêmios	107.770.102,19	
Comissões	2.055.797,04	
Sinistros	2.039.170,79	
Salvados e Ressarcimentos...	124.408,94	
Participações em Lucros.....	3.133,68	
Receitas Operacionais Di-		
versas	3.280.492,76	
Reservas Técnicas (Reversão)	18.287.177,17	333.560.282,50

RECEITAS PATRIMONIAIS 22.847.925,34

RECEITAS ADMINISTRATIVAS E

OUTRAS	1.430.216,05
---------------------	--------------

TOTAL 157.838.423,89

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 1976

Aluizio de Andrade Falcão
Diretor Presidente

Miguel Carlos Dantas
Diretor Finanças

Sergio Viola
Diretor Operações

Antonio Holanda Moura
Diretor Administração

Carlos A. Leal Jourdan
Atuário-MIRA 20

Helio S. Braga Pimentel
Contador-CRC-RJ 1.3120

CERTIFICADO DE

Ilmos. Srs: Diretores da Federal de Examinamos o balanço patrimonial da Federal de Seguros S. A. levantado em 31 de dezembro de 1975 e a respectiva demonstração de lucros e perdas do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, os demonstrativos contábeis acima referidos, representam satisfatoriamente a posição financeira da Federal de Seguros S. A. em 31 de dezembro de 1975 e o resultado de suas operações correspondentes ao período findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos para Companhias de Seguros, estabelecidos pela Resolução CNSP-11-72, Circular SUSEP - 14-73 e legislação complementar, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1976. - Helio Araujo Braga, Responsável Técnico, CRC-RJ - 1.7806 - GEMEC - RAI - 73/093 - I - FJ.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31-12-1975

NOTA 1 - IMOBILIZADO

As depreciações são efetuadas pelo método linear, mediante as seguintes taxas anuais:

Imóveis	2%
Instalações e Equipamentos	10%
Móveis, Máq. e Utensílios	10%
Veículos	20%

Os Imóveis de Uso Próprio encontram-se vinculados à SUSEP, para garantia das reservas técnicas.

As contas componentes do Imobilizado estão detalhadas no quadro anexo.

ATIVO IMOBILIZADO

CONTA	CUSTO	DEPRECIAC. ACUM.	SUBTOTAL	DEPRECIAC. ACUM.	LÍQUIDO
Imóveis de Uso Próprio	20.235.551,55	2.653.475,03	22.889.026,58	399.356,70	22.489.669,88
Instalações e Equipam.	1.341.206,04	225.000,54	1.566.206,58	136.008,14	1.430.198,44
Móveis, Máq. e Utensílios	2.902.306,29	1.510.650,32	4.412.956,61	1.725.251,50	2.687.705,11
Veículos	57.425,00	6.570,93	64.000,00	27.742,25	36.257,75
	24.606.649,88	4.535.760,82	29.142.410,70	2.328.399,59	26.814.011,11
ORTN/s - Dep. p/Operações em RCOVAT			221.222,17		221.222,17
Depósitos Contrabanda			500,00		500,00
Total	24.606.649,88	4.535.760,82	29.364.132,87	2.329.399,59	27.034.733,28

NOTA 2 - TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Discriminação	Cr\$
1 - ORTN/s - Vinculadas à SUSEP para cobertura das reservas técnicas	49.579.917,75
2 - ORTN/s - Provisão p/Seguro RCOVAT - vinculada	286.212,98
Total	49.866.130,73

Composição da Carteira de ORTN/s Vinculada às Reservas Técnicas

94.291 ORTN/s - 2 anos	12.345.520,63
284.384 ORTN/s - 5 anos	37.234.397,12
Total	49.579.917,75

Os títulos acima encontravam-se em custódia no Banco do Brasil, vinculados à SUSEP.

As ORTN/s são contabilizadas pelo custo de aquisição no ato da compra e reajustadas mensalmente, de acordo com a variação do seu valor. A Diferença é creditada em conta apropriada das receitas patrimoniais. Em 31-12-75 o valor de cada ORTN era de Cr\$ 130,93.

NOTA 3 - TÍTULOS MOBILIÁRIOS

Discriminação	Cr\$
1 - Ações do IRB	838.471,16
2 - Ações de Sociedades de Capital Aberto	12.570.205,08
3 - Títulos de Clubes	4.250,00

4 - Previsão p/Oscilação de Títulos	13.412.936,24
	(173.835,47)
Líquido	13.239.090,77

Foi constituída a previsão de Cr\$ 173.835,47, acima mencionada, em virtude de o valor de cotação das ações na Bolsa de Valores em 31-12-75, ser inferior ao valor global do custo das mesmas ações.

Os títulos são contabilizados pelo valor de custo, exceto as ações bonificadas que estão registradas pelo valor nominal.

A maioria das ações, no valor de Cr\$ 12.133.843,33 (valor de cotação), foi vinculada à SUSEP para garantia das reservas técnicas.

NOTA 4 - EMPRÉSTIMOS GARANTIDOS (ATIVO)

Empréstimos sob Garantia de Apólices de Seguro Vida

Sob este título acham-se contabilizados os empréstimos concedidos a segurados, sob a garantia do valor de resgate de apólices de seguros do ramo vida individual, no valor de Cr\$ 11.580.520,91.

Esta modalidade de empréstimo é prevista em cláusula das "condições gerais" das apólices de vida individual, que faculta aos segurados depois de vencido: três anos completos de vigência do contrato de seguro, tomarem adiantamento (empréstimo) a juros de 12% a.a. sobre o valor de resgate de apólice, valor esse obtido em função do montante de prêmios pagos &

Seguradora, do qual é deduzido um percentual a título de despesas administrativas.

Em relação a 31-12-74, houve um aumento no saldo desta conta da ordem de Cr\$ 3.415.665,53.

NOTA 5 — DEPÓSITOS DIVERSOS

Discriminação	Cr\$
1 — IRB — Fundo Geral de Garantia Operacional (FGGO)	1.874.732,94
2 — IRB — C/Depósitos Especiais	70.107,67
	1.944.840,61
3 — Depósito na Caixa Econômica Federal c/correção monetária	290.701,06
4 — Depósitos p/Aquisição de Telefones	35.336,60
Total	2.270.878,27

O item 1 é um fundo vinculado ao IRB, sendo utilizado para cobertura das reservas técnicas.

NOTA 6 — CONTAS CORRENTES (ATIVO E PASSIVO)

Discriminação	Ativo	Passivo	Saldo
IRB			
a) C/Movimento	8.577.110,68	8.581.070,17	(3.959,49)
b) C/Moeda Estrang.	2.795.110,83	-	2.795.110,83
c) C/Ret. Res. Téc.	1.785.017,65	-	1.785.017,65
d) C/Fundo Est. Rural	126.910,92	219.244,04	(92.333,12)
e) C/Recuper. Sinistros	904.219,04	-	904.219,04
f) C/Resseguros Cedidos	-	438.882,68	(438.882,68)
	14.188.369,12	9.239.196,89	4.949.172,23
Seguradoras no País	82.812,90	470.411,52	(387.598,62)
Outros Correntistas:			
a) IPASE-C/Res. Retidas	18.629.073,11	-	18.629.073,11
b) IPASE-Conta Corrente	784.431,18	-	784.431,18
c) Outros	518.797,76	337.209,45	181.588,31
	19.932.302,05	337.209,45	19.595.092,60
Corretores			
Comissões a Pagar	-	1.300.270,84	(1.300.270,84)
Total	34.203.484,07	11.347.088,70	22.856.395,37

Os itens "1-b" e "1-c", são vinculados ao IRB, sendo utilizados como cobertura das reservas técnicas.

O item "3-a" refere-se ao saldo das reservas técnicas do ramo vida individual remanescente da carteira do ex-Departamento de Seguros do IPASE, ainda não transferido. Sobre esse saldo são calculados juros de 6% a.a. e debitados ao IPASE.

NOTA 7 — OUTRAS CONTAS PENDENTES (ATIVO)

Discriminação	Cr\$
Depósitos Judiciais e Fiscais:	
a) Sinistros	419.000,00
b) Encargos Sociais	676.376,74
c) Outros	4.793,92
	1.100.169,66
Almoxarifado	440.592,44
Valores a Reclassificar	13.404,71
Valores a Recuperar	477.553,66
IRB — Fundo Estab. Rural	219.244,04
Outras contas	53.933,40
Total	2.304.897,91

O valor mencionado no item 4 refere-se a diversas ações ajuizadas nos Estados e cuja solução final ainda não foi obtida.

NOTA 8 — CONTAS DE REGULARIZAÇÃO (PASSIVO)

Discriminação	Cr\$
1 — Prêmios a Restituir	62.351,24
2 — Contas a Pagar	2.854.210,71
3 — Impostos e Contribuições a Recolher	895.031,10
4 — Participações em Lucros de Apólices a Pagar	222.291,82
Total	4.033.874,87

NOTA 9 — PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA

Sob esta rubrica foi provisionado o valor de Cr\$ 4.443.879,00, que inclui também a parcela de incentivos fiscais a aplicar.

NOTA 10 — OUTRAS CONTAS PENDENTES (PASSIVO)

Discriminação	Cr\$
1 — Cobrança Antecipada de Prêmios	444.015,56
2 — Caução p/Garantia de Construção	17.680,00
3 — Receitas a Classificar	54.537,93
4 — IOF a Recolher	2.833,98
5 — IRB — Fundo Estab. Rural	126.910,92
Total	645.977,49

NOTA 11 — RESERVAS TÉCNICAS — INVESTIMENTOS P/COBERTURA

Discriminação	Cr\$
1/2 do capital social	20.000.000,00
Reservas Técnicas em 31-12-75	83.003.480,97
	103.003.480,97
Deduções	
a) Empréstimos s/Apólices Seguro Vida (Nota 4)	(14.580.520,91)
b) IRB — FGGO (Nota 5)	(1.874.732,94)
c) IRB — C/Moeda Estrangeira (Nota 6)	(2.795.110,83)
d) IRB — C/Retenção de Reservas Técnicas (Nota 6)	(1.785.017,65)
	(21.035.382,33)
Montante líquido a cobrir	81.968.098,64

Para garantia do montante líquido acima apurado, a Sociedade vinculou à SUSEP os seguintes bens:

— Imóveis de Uso Próprio (custo + correção monetária) (Nota 1)	22.889.026,53
— ORTN/s (valor corrigido em 31-12-75) (Nota 2)	49.579.917,75
— Ações de Sociedades de Capital Aberto (valor de cotação em 31-12-75) (Nota 3)	12.133.843,33
— Depósitos Bancários a Prazo Fixo	1.116.845,29
— Depósito na Caixa Econ. Federal (Nota 5)	290.701,06
	86.010.334,06

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Federal de Seguros S. A., no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, examinaram na extensão que julgaram necessária o Balanço Geral e a correspondente Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, baseados, também, nos esclarecimentos que lhes foram prestados pela Diretoria da Sociedade e, ainda, no parecer dos Auditores independentes "Auditasse" — Auditoria e Assessoramento Contábil Ltda., datado de 13 de fevereiro de 1976 e assinado pelo responsável técnico Helio Araujo Braga, entendem que os referidos documentos estão em condições de receber a aprovação dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1976. — Frederico José de Souza Rangel. — Péricles Augusto Galvão. — José Cândido de Moraes Netto. (Nº 1.596-B — 18-2-76 — Cr\$ 2.975,00)

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Seder Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 54 do Decreto nº 73.140-73) Instrumento: Contrato de Locação de Serviços nº 5-75-RPG-DF, e Primeiro Termo de Re e Ratificação.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma "Skorpius — Máquinas para Escritório Ltda."

Objeto: Locação dos serviços de manutenção e conservação de máquinas de escrever e calcular.

Valor: Cr\$ 41.570,00 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros) pagável em 4 (quatro) parcelas iguais de Cr\$ 10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Dotação: Verba 3.1.3.2.04, do Orçamento do DNER para 1976, conforme Nota de Empenho nº 89-76, constante do processo número 820.952-75.

Prazo: A locação é feita pelo prazo de 1 (um) ano a contar da aprovação do contrato pelo Conselho Administrativo do DNER, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso e empenho prévio da despesa.

Fundamento: Licitação, sob a modalidade convite, nos termos do artigo 127, § 4º e 6º do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Brasília, 16 de fevereiro de 1976. — Elio B. Lutterbach, Substituto do Chefe da RPG-DF.

Ofício nº 105-DNER

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Termo de Convênio firmado entre o Instituto Rio Branco — IRBr e a Fundação Universidade de Brasília — FUB, visando à instalação do IRBr no Campus Universitário da UnB.

O Instituto Rio Branco, instituição vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, aqui denominado IRBr, neste ato representado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antônio Francisco Azeredo da Silveira e pelo seu Diretor, Ministro Sérgio Fernando Guarischk Bath; e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada FUB, neste ato representado pelo seu Presidente, o Reitor Amadeu Cury, pelo presente instrumento estabelecem as condições para a instalação do IRBr no Campus Universitário.

Cláusula primeira — Competirá à FUB:

a) ceder ao IRBr, por empréstimo, parte do prédio da antiga Reitoria, constante de três módulos no nº 357 do referido prédio.

TÉRMINOS DE CONTRATO

rio das Relações Exteriores realizará, por sua conta, trabalhos de adaptação destinados a abrigar o IRBr, mediante prévia aprovação da FUB;

b) ceder professores indicados pelo IRBr, para lecionar em seus cursos, obedecendo as normas em vigor;

c) autorizar o IRBr a matricular regularmente seus alunos em disciplinas oferecidas pela UnB, mediante ajuste específico;

d) permitir que os alunos do IRBr tenham acesso à Biblioteca Central, ao Centro Desportivo e ao Restaurante Universitário, como se fossem alunos da UnB;

e) permitir a utilização do Centro de Processamento de Dados, estabelecidas em cada caso, as condições de uso e de pagamento;

f) assegurar aos diplomatas indicados pelo IRBr matrícula em seus cursos regulares de graduação, pós-graduação e extensão, obedecendo as normas em vigor.

Cláusula segunda — Competirá ao IRBr:

a) autorizar aos alunos e professores da UnB o acesso à sua Biblioteca, mediante ajuste específico;

b) distribuir à Biblioteca Central da UnB, anualmente, recursos do Ministério das Relações Exteriores, a título de contribuição simbólica ao programa de aquisições daquela Biblioteca, no campo da Diplomacia e das Relações Internacionais;

c) colaborar com a UnB, quando solicitada, e mediante ajuste específico, em suas atividades acadêmicas.

Cláusula terceira — O IRBr e a FUB se comprometem a desenvolver cooperação em todos os campos, atendendo os interesses recíprocos.

Cláusula quarta — O presente Convênio está assinado em dois originais, de igual valor, um dos quais pertence ao IRBr e o outro à FUB.

Cláusula quinta — Este convênio vigorará a partir da publicação no Diário Oficial da União, por tempo indeterminado, podendo ser alterado por ajuste complementar, que reflita comum acordo das partes conenentes. Poderá também ser denunciado, por qualquer das partes, com antecipação mínima de doze meses.

Cláusula sexta — As partes convenientes elegem o Foro da Capital da República para dirimir qualquer dúvida na execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Brasília, 6 de fevereiro de 1976. — Antônio Francisco Azeredo da Silveira. — Sérgio Fernando Guarischk Bath. — Amadeu Cury.

(Emp. nº 317-F.U.B.)

Prorrogação de Contrato com reajuste de preços que fazem Fundação Universidade de Brasília e Siemens S.A.

A Fundação Universidade de Brasília (Contratante), representada por seu Presidente, o Reitor Amadeu Cury e, de outro lado, Siemens S.A. (Contratada), representada pelo Senhor Rudolf Julius Alfred Pohl, tendo em vista o contrato assinado em 31 de janeiro de 1975 para a manutenção do equipamento do Centro Telefônico do ICC — Campus Universitário da Contratante, resolveram fazer o presente aditamento de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira — De acordo com o disposto na Cláusula quarta, parágrafo primeiro, do referido contrato, fica este prorrogado por mais um ano.

Segunda — A tarifa mensal de manutenção prevista na Cláusula Terceira do contrato ora aditado passará a ser de Cr\$ 8.143,08 (seis mil, cento e quarenta e três cruzeiros e oito centavos) em todo o período da prorrogação ora convencionada.

Terceira — As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do projeto 08440212002015 Manutenção do Campus, elemento de despesa número 3132, empenho número 000275-76.

Quarta — Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente aditamento contratual, cujo valor é de Cr\$ 73.716,98 (setenta e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos), na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976. — Amadeu Cury, Fundação Universidade de Brasília. — Rudolf Julius Alfred Pohl, Siemens S.A.

(Emp. nº 317 — FUB)

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 22-2-74, entre a Fundação Universidade de Brasília e a Organização Beni Ltda.

A Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Presidente, o Reitor Amadeu Cury e, de outro lado a empresa Organização Beni Ltda., representada por seu Gerente Adalton Ribeiro da Silva, tendo em vista o contrato celebrado em 22 de fevereiro de 1974 para execução de serviços de limpeza e conservação de uma área de 4.590m2, do Edifício da Unidade Integrada de Saúde de Sobradinho, concordam em dar cumprimento ao disposto na Cláusula décima-segunda, parágrafo primeiro do referido Contrato com estas condições:

Primeira — Prorrogar a vigência do Contrato para o período de 1 de fevereiro de 1976 à 31 de janeiro de 1977.

Segunda — As despesas decorrentes desta prorrogação importam em Cr\$ 202.494,60 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 185.820,05 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros e cinco centavos) correspondente ao período de 1 de fevereiro de 1976 a 31 de dezembro de 1976. Correrão a conta do Programa de Trabalho 0844282009001, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 000295 e a importância de Cr\$ 18.874,55 (dezoisete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente ao período de 1 de janeiro de 1977 a 31 de janeiro de 1977, correrão por conta do programa e orçamento daquele exercício.

Terceira — São mantidas sem alterações as demais Cláusulas do Contrato e do Termo Aditivo existente.

Brasília, 3 de fevereiro de 1976. — Amadeu Cury. — Adalton Ribeiro da Silva.

(Em. 317 — F.U.B.)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim Nº 22 Data: 19.01.76

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

Boletim Nº 19 Data: 20.01.76

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(*) Alterado em relação à anterior.

Boletim N.º 14 Data: 21.01.76

MOEDAS	N.º COMPRA	N.º VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Márco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alçada em relação à unidade

Boletim N.º 15 Data: 22.01.76

MOEDAS	N.º COMPRA	N.º VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Márco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alçada em relação à unidade

Boletim N.º 16 Data: 23.01.76

MOEDAS	N.º COMPRA	N.º VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Márco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alçada em relação à unidade

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

FEDERAL DE SEGUROS S. A.
CGC 331.928.219/001-04

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, na Rua Santa Luzia 732, 7.º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício de 1975, quais sejam:

- a) Relatório da Diretoria;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Certificado de Auditoria Externa.
- Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1976. — *Aluizio de Andrade Falcão* — Diretor-Presidente.
Dias: 23, 24 e 25.2.76.
(N.º 1.500-B — 18-2-76 — Cr\$ 105,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 20-76

AVISO

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NIEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 5 de abril de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada à execução da Barragem de Chapéu D'Uvas, integrante do sistema de proteção contra inundações do Vale do Rio Paraíba, entre a localidade de Chapéu D'Uvas e a cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, 7ª Diretoria Regional do DNOS (7DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações no NIEL e adquirir o Edital com a Especificação número 20-76 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas n.º 82, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ou na Sede da 7ª DR, situada na Av. Afonso Pena, 3500, na cidade de Belo Horizonte-MG. — *Alfredo Eduardo Robinson Azevedo Carmo* (Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações).

PROFISSÃO DE JORNALISTA

LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação n.º 1.134

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

JUNTA DELIBERATIVA DE TRIGO

DO DEPARTAMENTO DE TRIGO

AVISO

A Junta Deliberativa de Trigo torna público as condições básicas constantes do modelo de "EDITAL - PADRÃO" anexo, que regerão as câmaras de trigo em grão no mercado internacional.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1976.

Oswaldo Netto Tinoco

Presidente em Exercício

da Junta Deliberativa de Trigo

do Departamento de Trigo da SUNAB

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

JUNTA DELIBERATIVA DE TRIGO

DO DEPARTAMENTO DE TRIGO

EDITAL Nº

COMPRA DE TRIGO EM GRÃO

A Junta Deliberativa de Trigo comunica que receberá as propostas das 15 horas do dia de de, na Avenida Graça Aranha, 416 - 3º andar - sala 13, propostas para o fornecimento de até toneladas métricas de trigo em grão, de qualquer procedência, para embarque no período de da de.

As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

1.ª) Condições Gerais:

- a) deverão ser firmes e válidas até horas do dia de de, podendo ser apresentadas opções para resposta durante o prazo de validade da proposta;
- b) deverão ser apresentadas em vias, sem rasuras ou emendas;
- c) cada envelope deverá conter 1 (uma) proposta e será entregue fechado trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;
- d) cada proposta ou alternativa, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as cláusulas e condições da oferta de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da elaboração do contrato respectivo;
- e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas, tais como "de acordo com o Edital", ou equivalentes, que não definam claramente as condições da oferta;
- f) cada proposta deverá conter 1 (um) resumo da oferta.

29) - Características

I - No caso de trigo procedente de países componentes da Associação Latino-Americana de Lavoura Cerealiária (ALALC):

- a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;
- b) safras: à opção do proponente;
- c) qualidade: no caso de trigo argentino, de acordo com as especificações do Regulamento da Junta Nacional de Grãos, para o grau nº 2 (grãos chochos e quebrados - máximo de 4% e impurezas sem valor - máximo de 1%), ou equivalente, para os outros países;
- d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolítro;
- e) proteínas: mínimo de 11% (onze por cento);
- f) umidade: máximo de 13%;
- g) estado de sanidade: bom.

II - No caso de trigo procedente de países não componentes da ALALC:

- a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;
- b) safras: à opção do proponente;
- c) qualidade: grãos danificados (inclusive 0,2% no máximo de grãos ardidos) máximo de 4%, impurezas e grãos estranhos - máximo de 1%, grãos chochos e quebrados - máximo de 5%, total de defeitos - máximo de 5%, umidade - máximo de 13%, proteínas - mínimo de 11%;
- d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolítro;
- e) estado de sanidade: bom.

III - Em qualquer dos casos acima poderão ser apresentadas à apreciação da Junta propostas que contenham, também, ofertas alternativas para trigo de outras características.

IV - O proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentação de certificados usuais, relativos aos exames físico e químico. Em caso de adjudicação, a documentação de embarque deverá ser acrescida da declaração que ateste não conter o trigo resíduos de defensivos agrícolas orgânicos clivados ou que os contém em nível inferior a 0,1 ppm.

V - O comprador reserva-se o direito de quando julgar conveniente, mandar verificar, por entidade de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.

30) - Preço em dólares americanos:

- a) FOB-Estivado e Trimado, em navios granelleiros e/ou tweendecks, por tonelada métrica a granel, sem bonificação recíproca, podendo a Junta considerar propostas C & F desde que estas sejam apresentadas como alternativa e correspondam a quantidade que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade acima indicada;
- b) custo do certificado de peso específico e despesas de estivação e trimagem em navios granelleiros e/ou tweendecks devidamente discriminados, assim como gravames que, se houver,

1) na apreciação das propostas, a Junta deliberativa se reserva o direito de levar em conta o custo do transporte do trigo aos portos de destino, nelo compreendidos os reflexos das cadências de carregamento garantidas.

40) - Forma de pagamento

A vista ou a prazo, podendo, porém, a Junta Deliberativa considerar propostas que estipulem outras modalidades.

50) - Embarques

- a) de portos que o proponente mencionará à sua opção, ficando estabelecido que cada navio será carregado num só porto, num único berço seguro de atracação;
- b) o proponente, ao indicar os portos de embarque, também mencionará o calado garantido do respectivo berço seguro de atracação e de suas vias de acesso;
- c) o vendedor indicará a cadência que garante para os carregamentos, por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho (domingos e feriados excetuados, a menos que usados), a cadência essa que não poderá ser inferior a 4.000 toneladas métricas;
- d) o vendedor compromete-se a colocar no porto de embarque o cereal contratado pronto para o carregamento até a chegada do navio;
- e) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pela não cumprimento do item acima, correrão por conta do vendedor, e poderão ser descontadas a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;
- f) se for o caso, o proponente especificará o valor das carrying charges que eventualmente possam ocorrer por interesse ou culpa do comprador;
- g) fica estabelecido que para o cálculo das carrying charges serão elementos básicos, além da taxa indicada pelo vendedor, a(s) data(s) da entrega do aviso de prontidão do(s) navio(s) nomeado(s) e a(s) respectiva(s) quantidade(s) nele(s) embarcada(s), tornando-se claro que, em nenhuma hipótese, o comprador será responsável por tais despesas a pós o dia da entrega do(s) referido(s) aviso(s) de prontidão; nos casos de impedimento ao acesso do navio aos limites comerciais do porto, de que trata o item 69, II, letra b, a data da chegada do navio em um lugar habitual de espera fora dos limites comerciais do porto ou longe do porto prevalecerá sobre a data da entrega do aviso de prontidão, para efeito de cálculos de eventuais carrying charges, independentemente do fato de ser ou não o tempo gasto nessa espera computado como estadia (lay-time) ou como sobre-estadia (demurrage);
- h) na hipótese de o aviso de prontidão ser entregue após expirado o prazo de embarque, este será automaticamente prorrogado até que se complete o carregamento respectivo responsabilizando-se o comprador pelas despesas de carrying charges, na forma de letra g acima.

47) - Estadia de navios

1. O vendedor será responsável pelo resultado, em termos de estadia de navios, das operações de embarque do cereal, pagando ao comprador multa por sobreestadia (demurrage) à taxa de

proporcionalmente a todos os dias e/ou fração de dia ou parte recebendo prêmio de presença (despatch-money) correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da atribuída à de sobreestadia, por dia, proporcionalmente aos dias e/ou fração de dia efetivamente ganhos no tempo permitido (lay-time saved).

2. Para efeito de apuração do tempo final ganho ou perdido nas operações de embarque de cada navio ter-se-ão em conta as seguintes condições:

a) se o navio estiver dentro dos limites comerciais do porto, atracado ou não, o aviso de prontidão deverá ser entregue antes ou até às 17 (dezesete) horas em dias úteis, e até às 12 (doze) horas, nos sábados, acompanhado da liberação, das autoridades responsáveis, para todos os seus compartimentos; a estadia começará, então, a ser contada a partir do dia imediatamente útil, na hora do início do período normal do trabalho do porto;

b) se o navio estiver impedido de entrar nos limites comerciais do porto de carga porque não há berço disponível de atracação nem berço de espera ou ancoradouro ou por ordem do fornecedor ou qualquer entidade ou autoridade oficial competente e o Capitão garantir que o navio está fisicamente pronto, em todos os aspectos, para carregar, o tempo gasto, em um lugar habitual de espera fora dos limites comerciais do porto ou longe do porto, contará contra a estadia (lay-time) estabelecida com base na cadência de carregamento proposta. Tal tempo contará a partir da chegada do navio no referido local habitual de espera e continuará a correr até que qualquer das condições supramencionadas cesse e o navio seja disso notificado pelo fornecedor ou seu agente ou por qualquer autoridade competente. Se, depois de entrar nos limites comerciais do porto de carregamento, o navio não for aprovado na inspeção usual e forem necessárias mais de 4 (quatro) horas consecutivas para ser aprovado, a partir do insucesso na inspeção inicial, o tempo gasto fora dos limites comerciais do porto não deverá ser contado; porém, se o navio for aprovado pelas autoridades dentro das 4 horas citadas, qualquer demora para começar o carregamento atribuída diretamente ao fato de não ter sido aprovado na inspeção inicial não contará contra a estadia ou como tempo de sobreestadia (demurrage). Uma vez que o navio tenha atingido um ponto dentro dos limites comerciais do porto, o aviso de prontidão deverá ser entregue de conformidade com o disposto na letra a);

c) o tempo realmente usado antes do início da estadia (lay-time) será contado;

d) a menos que ocorra a situação prevista na letra e, não serão computados na contagem de tempo:

- 1) domingos, feriados nacionais e/ou locais;
- 2) sábados: por 24 horas, se não houver trabalho de estiva e/ou pontuário em regime normal, sem taxas extras de prêmio; por 12 horas se houver trabalho de estiva e/ou pontuário em regime normal por período de até 4 horas. Se houver trabalho de estiva e/ou pontuário em regime normal por período que ultrapasse 4 horas, o tempo aos sábados será contado como dia completo de lay-time;

3) o período de tempo em que se verificarem as seguintes ocorrências:

- condições climáticas que paralíssem as operações;
- furacões, tufões etc., ou outros quaisquer motivos de força maior, exceto os de responsabilidade do vendedor;
- greves portuárias, motins e lock-out;

e) em caso de trabalho em horário extraordinário (overtime), efetuado durante os períodos excetuados, solicitado pelo comprador, diretamente ou através de seus agentes ou do Capitão do navio, o tempo real usado contará.

III - As despesas com trabalho em horário extraordinário (overtime) correrão à conta do vendedor exceto quando dito trabalho for solicitado pelo comprador, diretamente ou através do Capitão do navio. As despesas de trabalho em horário extraordinário da tripulação e oficiais do navio correrão sempre integralmente por conta do comprador.

IV - A vendedora visará todos os documentos referentes à estadia de navios;

V - O tempo ganho ou perdido na estadia de cada navio será convertido na moeda em que for contratada a compra do trigo e o ajuste final entre o vendedor e comprador ocorrerá após embarcado todo o trigo objeto do contrato de compra e venda e resultará da compensação dos valores apurados na estadia de cada navio/viagem, podendo abranger, também, despesas efetuadas no embarque.

48) - Transporte

1 - O transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante um pré-aviso de 10 (dez) dias; no máximo 4 (quatro) dias após receber o aviso, o vendedor indicará o porto de embarque do trigo.

2 - No caso de compra C & F fica estabelecido que deverão ser observadas as seguintes condições:

a) serão as seguintes os portos de destino, respectivas quantidades e cadências de descarga por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho (domingos e feriados excluídos, mesmo se usados):

Portos	Quantidade	Cadência

Caso não sejam adquiridas as quantidades previstas, poderão ser suprimidas ou reduzidas as quantidades destinadas aos portos acima citados, de acordo com as necessidades do abastecimento.

b) as taxas do multa por sobrestadia e de prêmio por prestação corréa, na descarga, as mesmas estabelecidas para as operações de carga e pagamento;

c) para efeito de apuração do tempo final, ganho ou perdido, nas operações de descarga de cereal, tor-se-ão em conta as seguintes condições:

1) o aviso de prontidão dos navios deverá ser entregue nas agências do receptor do trigo e/ou seus prepostos antes ou até às 16 horas, em dias úteis, e antes ou até às 12 horas, nos sábados; do aviso de prontidão deverá constar a hora em que os navios receberam a livre prática, hora essa que possa vir a ser comprovada em qualquer tempo, pelas autoridades portuárias que a concederam; a estadia começará, então, às 7 (sete) horas do dia imediatamente útil, estejam os navios atracados ou não;

2) não serão computados na contagem de tempo: domingos, feriados nacionais e/ou locais, mesmo que usados; sábados, após às 12 horas, mesmo que usados;

os períodos de tempo intermediários entre o aceite do aviso de prontidão e o início da estadia, mesmo que usados;

3) Com a mesma finalidade, serão descontados nas operações de descarga, todos os períodos de tempo em que se verificarem as seguintes ocorrências:

- condições climáticas que paralizem as operações;
- inundações, furacões, tufões etc., ou outros quaisquer motivos de força maior, exceto os de responsabilidade do receptor da carga;

falta de energia elétrica, nas instalações dos navios, que venha a impedir ou paralisar as operações; mau funcionamento dos guindastes, guinchos ou de quaisquer outros aparelhos que os navios devam oferecer para a realização normal dos trabalhos;

6) cativada, dos porões, do maderamento utilizado para o acondicionamento o segurança do cereal, e/ou para atender técnica de flutuação dos navios;

7) adaptações, nos aparelhos dos rebobadores da moinharia, destinadas a cumprir condições anormais que os navios apresentem;

8) greve, acção e lock-outs; impossibilidade de atracação, ou necessidade de alívio de carga, em virtude de os navios apresentarem-se com calado superior aos dos portos de descarga e que se destinarem;

d) se houver despesa de extra-seguro incidente sobre a mercadoria, correrá por conta do vendedor;

e) da Letra C e F será estada parcela equivalente a 1% (um por cento) do valor total, que somente será liberada após conferida, pelo comprador, toda a documentação exigível para efeito de apuração do tempo final por perda ou ganho nas operações de descarga, de um como liquidados quaisquer débitos de responsabilidade da vendedora;

f) não serão admitidos navios do tipo petroleiro ou dos tipos Liberty ou Victory;

g) serão por conta da vendedora quaisquer despesas extraordinárias na descarga motivadas pela utilização de navios sem condições de atracar e/ou operar nos portos e que se destinarem (em);

h) nos portos de descarga, os navios deverão atracar, se necessário, em até dois barcos, entendido que as despesas daí resultantes são da exclusiva responsabilidade do vendedor; caso outras atracações se tornem necessárias, caberão ao comprador os ônus decorrentes, a partir da terceira atracação, em cada porto;

4) não poderá ocorrer transbordo ou alívio de carga de navios sem prévia concordância do comprador.

5) Outras condições:

1) As propostas deverão ser amparadas por "Garantia de Oferta", em US\$ (dólares americanos), válida até o dia de fornecida por Banco do primeiro plano, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da quantidade ofertada, no caso de venda FOB e de 11,5% (onze e meio por cento) no caso de C e F. Essa Garantia terá a forma de carta de crédito, e da seguinte forma:

a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;

b) o nome do Banco do Brasil S.A. - Caixa de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência CAMB/Credi-IC;

c) a declaração expressa de que a "Garantia de Oferta" a que se refere a Carta de Crédito, será transformada, automaticamente, em "Garantia de Execução", em caso de adjudicação da fornecimento. As "Garantias de Execução" não serão liberadas proporcionalmente e vencerão 45 (quarenta e cinco) dias após a data final de embarque.

2) A "Garantia de Oferta" deverá estar em poder do Banco do Brasil S.A. - CACEX até 48 horas antes da abertura das propostas.

3) As "Garantias de Oferta", apresentadas pelas firmas não contempladas serão devolvidas, sem juros, dentro de 10 (dez) dias a contar da adjudicação das propostas.

4) Não serão consideradas ofertas inferiores e beneficiadas para cada lote.

5) O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.

6) O contrato estipulará uma tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, sobre o total da compra, à opção do comprador, no caso de compra FOB, ou à opção do vendedor, no caso de compra C e F.

7) O trigo será embarcado a granel. Se procedente de Argentina e/ou Uruguai, considerar-se-ão já incluídas no preço eventuais despesas de macaria para estiva, até 15% (quinze por cento) do total de cada embarque.

8) As ofertas de trigo procedentes da Argentina deverão ser feitas sob o conceito F.O.B., com despesas de estiva e recheio por conta do comprador. Nessa hipótese, ficam sem efeito os itens 5º alínea g, g e h e 6º do presente Edital, prevalecendo as condições usuais de compra e transporte de trigo argentino pelo Banco do Brasil S.A., inclusive para efeito de incidência de carrying charges.

IX - O comprador não assumirá a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o Art. 76, da Lei nº 3.470, de 28-11-56, e o Art. 201, do Decreto nº 98.400, de 10-3-56, se houver.

X - As firmas assumam o compromisso de aceitar e assinar o contrato com o Banco do Brasil S. A. - Carteira de Comércio Exterior; dentro das normas estipuladas no presente Edital.

XI - O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restrições;

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições estipuladas neste Edital, bem como o de anular o presente Edital de ofertas de trigo, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro (RJ),

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Comissão Especial de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 DE 1976

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 (dez) horas do dia 9 (nove) de março de 1976, na sala de licitações, no 12º andar, do palácio do Desenvolvimento, SBN — Brasília — Distrito Federal, serão recebidas e abertas pela Comissão Especial de Licitações — Propostas par prestação de serviços contábeis por computação eletrônica, com análise, elaboração e implantação do plano de contas e processamento contábil do IBDF suas dependências.

No endereço acima mencionado acha-se à disposição dos interessados o Edital de tomada de preços, bem como quaisquer esclarecimentos necessários.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976. — Nelson Sokolowski, Coordenador da Comissão.

Dias: 20 — 23 — 24-2-76.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRENCIA INCRA Nº 03-75

A Comissão designada pela Portaria INCRA nº 715-75, complementando a relação de vencedores da Concorrência nº 03-75, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 1975 (Seção I — Parte II), faz saber aos interessados que:

I — Ficam convocados os licitantes a seguir relacionados para que compareçam a qualquer dos órgãos do INCRA citados no Edital da Concorrência INCRA nº 03-75, com execução do Projeto Fundiário de Morabá com a finalidade de integralizar o pagamento do preço dos lotes ganhos na

referida licitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Aviso:

01 — Carlos Fortes Rafael — Lote nº 04, da Gleba Cajazeiras, no Estado do Pará;

02 — René Xavier — Lote nº 05, da Gleba Cajazeiras, no Estado do Pará;

03 — Teugenillo Rasfaski Jadjiski — Lote nº 49, da Gleba Cajazeiras, no Estado do Pará;

COLEÇÃO DAS LEIS 1975

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.263

PREÇO: Cr\$ 30,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.264

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça —

3º pavimento — Corredor D

— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

04 — Plínio Kruger — Lote nº 90, do Setor 12, da Gleba Corumbiara, no Território Federal de Rondônia;

05 — Alvândio Alves Lopes — Lote nº 01, da Linha 3 Este, da Gleba Arataú, no Estado do Pará;

II — Ficam excluídos da relação publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 1975 (Seção I — Parte II), os licitantes Guimarães França Filho e Abílio Laureano da Silva. — Cristiano Machado Neto, Presidente da Comissão.

Of. nº 19

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que já se encontra à disposição o relatório da Diretoria, o balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, na Secretaria da Presidência, no Edifício-sede do Banco, Edifício do Desenvolvimento, 2º andar, Setor Bancário Norte, em Brasília — Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 99, do Decreto-lei número 2.627-40. — Marcos Raimundo Pessoa Duarte, Diretor-Presidente.

(Dias: 23 e 24-2-76).

(N.º 1.670-B — 20-2-76 — Cr\$ 40,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE SUPRIMENTO - S.C.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/76

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, faz saber a quem possa interessar que se acha aberta a Concorrência Pública nº 03/76, que objetiva a aquisição e colocação de Persianas Horizontais nos Blocos ocupados por esta Empresa no Conjunto Pasteur, sito à Av. W-4 Sul - Quadra 712/912 - Blocos 2 e 3.

OBJETO DA LICITAÇÃO

presente Licitação objetiva a aquisição pela ECT de:

ITEM 1 - m2 - 1.400 - Persianas Horizontais, tela perfitoril e teto a piso, dependendo da localização, na cor gelo, com cabeçote e bases em aço, mecanismo de movimento, penteadas, cordas, cabeçotes de nylon, com a devida instalação. A distribuição das persianas será fornecida pela ECT, a firma vencedora da presente Licitação.

CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para retirada do Edital, bastará que as empresas interessadas apresentem comprovante de que possuem capital mínimo registrado e integralizado no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo o documento de prova ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial.

2.2 A ECT se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte a presente Licitação, assim como reduzir ou aumentar as quantidades ora consideradas, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

2.3 Fica assegurado ainda a ECT, o direito de inspecionar as instalações das concorrentes, se assim achar conveniente para fins de homologação da adjudicação, e da firma adjudicatária durante a fase de fabricação.

2.4 No recebimento das propostas de que trata o item 1, os participantes deverão apresentar amostra dos materiais utilizados na fabricação das persianas. A não apresentação dessa amostra, implica em desclassificação automática do certame e a proposta não será recebida.

2.5 Não serão aceitas propostas de empresas que mantenham ou tenham mantido litígio com a ECT, pelo não cumprimento de obrigações assumidas.

2.6 Não serão levadas em consideração propostas de material, que não seja o solicitado.

2.7 A ECT não aceitará em hipótese alguma, mudanças nas especificações, tanto para as propostas como após a adjudicação.

2.8 O material a ser cotado deverá ser de procedência nacional, tendo em vista o Decreto nº 74.908.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitar-se a licitação, além das Condições Gerais estabelecidas no item 2, as empresas já cadastradas deverão apresentar os documentos abaixo. As não cadastradas deverão ainda preencher a ficha própria de cadastramento.

3.1.1 Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.1.2 Inscrição Comercial, no caso de firma Comercial.

3.1.3 Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 Último balanço e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

3.1.6 Faturamento do último exercício

3.1.7 Certidão negativa de pedido de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores de sede da interessada.

3.1.8 Atestado de 3 (três) estabelecimentos bancários, sendo um de Agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.1.9 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.

3.1.10 Atestado de desempenho anterior de trabalhos semelhantes, fornecidos por 05 (cinco) pessoas de direito público ou privado.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 Os documentos relacionados nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10 deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, até as 16:00 horas, do dia 23 de março de 1976, no Departamento de Serviços Gerais localizado no 3º andar do Bloco 3 do Conjunto Pasteur, situado na Av. W-4 - Super Quadra Sul 712/912 - Brasília-DF.

3.4 Os documentos relacionados nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10 serão examinados, rubricados pela Comissão de Licitação, e ficarão a disposição dos interessados para eventual verificação na primeira parte da reunião de recebimento das propostas de acordo com o item 4.2.2 do presente Edital.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Às 16:00 horas do dia 24 de março de 1976, terá lugar o recebimento das propostas, no mesmo local descrito no item 3.3. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, em envelopes lacrados, datilografada em vernáculo, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando externamente "PROPOSTA", a modalidade e o número de ordem da licitação.

4.2 A reunião para recebimento das propostas será desenvolvida de acordo com os sub-ítems abaixo, cronologicamente:

4.2.1 Inicialmente os concorrentes apresentarão as amostras dos materiais de acordo com o item 2.4. Os concorrentes que não cumprirem esta solicitação serão convocados a deixar a reunião e suas propostas não serão recebidas e este fato constará da Ata da Reunião.

4.2.2 A falta de qualquer documento descrito nos itens 3.1.1 a 3.1.10 será analisada pela Comissão de Licitação que decidirá pela aceitação ou não da proposta do concorrente faltoso.

4.2.3 A aceitação pela Comissão de Licitação da proposta de concorrente faltoso com algum documento relacionado nos itens 3.1.1 a 3.1.10 é soberana e visa garantir princípio de universalidade da Licitação. A não aceitação, também soberana, desclassifica automaticamente o concorrente não sendo recebida a respectiva proposta.

4.3 Terminada a fase de verificação dos documentos de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas, que deverão ser formuladas em papel timbrado da firma em 2 (duas) vias, datadas e assinadas pelo representante legal da concorrente.

4.4 Além da cotação de preços e demais especificações, as propostas deverão indicar o seu prazo de validade, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.5 As propostas deverão especificar, em algarismos e por escrito o preço unitário por m². do material, incluindo a instalação do mesmo.

4.5.1 Estará automaticamente desclassificado o concorrente que apresentar propostas que contenham oferta de abatimento de preços em relação aos demais licitantes.

4.6 Os preços ofertados serão irremediáveis com a devida instalação.

4.7 Deverá constar ainda na cotação garantia do material e Assistência Técnica, que será de 1 (um) ano no mínimo.

5. JULGAMENTO

5.1 Para efeito de julgamento das propostas apresentadas nesta licitação, serão considerados:

5.1.1 A qualidade do produto acabado e materiais empregados na fabricação;

5.1.2 O preço.

5.1.3 O prazo de entrega do material.

5.1.4 Idoneidade financeira e técnica das firmas licitantes.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo máximo para entrega e devida instalação de todo o material especificado neste Edital, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento pela adjudicatária da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os prazos estabelecidos apenas poderão ser prorrogados a critério da ECT, por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de administração, perfeitamente caracterizado.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 A devida aceitação de todo o material, considerará-se efetivada após inspeção a ser realizada pelo Departamento de Engenharia, de acordo com as normas fixadas pela ECT.

8. GARANTIAS E SANÇÕES

8.1 A Empresa vencedora deverá, depositar na Tesouraria do Departamento de Finanças - Setor Hoteleiro Sul, Bloco B - Edifício Telex - 1º andar - Brasília - DF, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do contrato, a título de caução para garantia do fornecimento. Tal valor poderá ser representado por OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL, LETRAS DO TE

SOURO NACIONAL, CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA válida por prazo igual ou maior ao da entrega total do material, CHEQUE NOMINAL a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ou MOEDA CORRENTE NACIONAL.

8.2 A garantia ficará retida até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, após o que, observadas as demais condições deste Edital, será devolvida sem juros ou correção monetária.

8.3 A firma adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, caso o ajuste seja rescindido por infração de qualquer das condições deste Edital e da Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO

9.1 O pagamento do preço ajustado será efetuado pela ECT, na conformidade do recebimento do material, devendo a fornecedora, para tal fim, apresentar suas faturas datilografadas, acompa-

nhadas do atestado de recebimento do material, reservando-se a ECT o prazo de 10 (dez) dias para exame e liquidação das mesmas.

9.2 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a adjudicatária deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento pela ECT a ser contado da data da representação.

9.3 Todos os pagamentos serão efetuados pela ECT por meio de depósito em conta bancária, devendo a firma vencedora da concorrência declarar os bancos com os quais operará e os números das respectivas contas.

9.4 Nenhum pagamento isentará a adjudicatária das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas ao funcionamento e durabilidade do material.

Brasília, 16 fevereiro de 1976.

CARLOS BÔTELHO DE PAULA
Chefe da Divisão de Suprimento

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 4

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº F. 1611

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.